



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 2473/2005

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA
"ADOTE UMA PRAÇA" NO MUNICÍPIO DE
GUARAPARI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal APROVOU e SANCIONO a seguinte,

LEI:

Art. 1º- Qualquer cidadão, empresa ou entidade poderá adotar de individual ou coletiva, por um período pré – determinado, praças e ou jardins no município de Guarapari, responsabilizando-se pela sua reforma manutenção ou conservação.

Art. 2º - A proposta para adoção deverá especificar o tipo de serviço a ser executado, condições e a forma de operacionalização.

Parágrafo Único – No caso de parcerias os mesmos deverão especificar a responsabilidade de cada um deles na adoção.

Art. 3º - Para a adoção deverá ser firmado convênio com a Prefeitura Municipal de Guarapari estabelecendo, em cada caso, a especificação do serviço a executado e o prazo de vigência da adoção.

Art. 4º - As praças e/ou jardins adotados serão identificados com placas com os seguintes dizeres:

"(nome do adotante – ADOTOU ESTA PRAÇA (ou jardim))".

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º- Revogam-se as disposições em contrário.

Guarapari – ES, 12 de maio de 2005.

ANTÔNICO GOTTARDO
Prefeito Municipal

Autor do Projeto de Lei: Vereador José Wanderlei Astori

Processo Administrativo Nº. 0006062/2005.

